

Ata da reunião ordinária nº 597 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Londrina, realizada nos dias 12 e 15 de abril de 2016.

No dia doze do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala dos Conselhos, Reitoria, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Reitora, professora Berenice Quinzani Jordão, com a presença do Vice-Reitor professor Ludoviko Carnasciali dos Santos e dos seguintes Conselheiros: Martha Célia Ramirez Galvez, Fábio Goulart de Andrade, Silvia Nogueira Cordeiro, Alexandre Urbano, Temis Chenso da Silva Rabelo Pedroso, Adriano Luiz da Costa Farinasso, Karina Keller Marques da Costa Flaiban, Luiz Alberto Garcia Freitas, Ivanoé De Cunto, Maria Isabel Mello Martins, Alexandrina Aparecida Maciel Cardelli, Edson Antonio Miura, Henrique de Santana, Rodolfo Rorato Londero, José Carlos Duarte, Alex Eduardo Gallo, Fernando Pereira Candido, Ana Lúcia da Silva, Deise Maia, Irinéa de Lourdes Batista, Mara Lúcia Luiz Ribeiro, Patrícia Mendes Pereira, Cleusa Erilene Santos Cacione, Ângela Maria Sousa Lima, Amauri Alcindo Alfieri e Gilberto Hildebrando. Ausências justificadas: Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma, Rogério Zanetti Gomes, Antonio Ferelle e Maira Bonafé Sei. Ausência sem justificativa: Edmilson Lenardão. Inicialmente a Reitora professora Berenice Quinzani Jordão deu as boas vindas aos novos representantes das Câmaras de Graduação, de Pesquisa e de Extensão, junto a este Conselho. **I. ORDEM DO DIA. 1) Processo nº 11752/2015 – Referendo da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Relações Públicas, a ser implantado a partir do ano letivo de 2016.** Considerando que por três reuniões consecutivas deste Conselho não houve quorum para deliberação, a Reitora aprovou ad referendum e o Conselho referendou por unanimidade, a Resolução CEPE/CA nº 005/2016. **2) Processo nº 19162/2015 – Referendo da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo, a ser implantado a partir do ano letivo de 2016.** Considerando que por três reuniões consecutivas deste Conselho não houve quorum para deliberação, a Reitora aprovou ad referendum e o Conselho referendou por unanimidade, a Resolução CEPE/CA nº 004/2016. **3) Processo nº 23667/2015 – Referendo da ampliação do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Regional (Mestrado).** O Conselho referendou por unanimidade a Resolução CEPE nº 007/2016, que amplia o número

1 de vagas ofertadas anualmente pelo Programa de Pós-Graduação em
2 Economia Regional (Mestrado), passando de até 12 (doze) para até
3 18 (dezoito). **4) Pedidos de revalidação de Diploma obtido no**
4 **exterior. 4.1) Processo nº 7565/2015. Interessado: Cleonice**
5 **Terezinha Fernandes. Solicitação de revalidação do Diploma de**
6 **Doutorado obtido no exterior (Portugal) para o Programa de Pós-**
7 **Graduação em Educação Física.** O Conselho indeferiu o pedido por
8 12 (doze) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. **4.2) Processo nº**
9 **4569/2015. Interessado: Lilia Thays Sonoda. Solicitação de**
10 **revalidação do Diploma de Doutorado obtido no exterior**
11 **(Alemanha) para o Programa de Pós-Graduação em Ciência**
12 **Animal.** O Conselho deferiu o pedido por 20 (vinte) votos favoráveis e
13 2 (duas) abstenções. **4.3) Processo nº 13087/2015. Interessado:**
14 **Valdir Roque de Lima. Solicitação de revalidação do Diploma de**
15 **Mestrado obtido no exterior (Paraguai).** O Conselho deferiu o
16 pedido por 20 (vinte) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. **4.4)**
17 **Processo nº 9006/2015. Interessado: Henrique Paulo Arruda.**
18 **Solicitação de revalidação do Diploma de Doutorado obtido no**
19 **exterior (Austrália).** O Conselho deferiu o pedido por unanimidade.
20 **4.5) Processo nº 18892/2015. Interessado: Marcos Gimenes**
21 **Fernandes. Solicitação de revalidação do Diploma de Doutorado**
22 **obtido no exterior (Portugal) para o Programa de Pós-Graduação**
23 **em Educação Física.** O Processo foi retirado de pauta, a fim de ser
24 apreciado pela Câmara de Pós-Graduação. **4.6) Processo nº**
25 **20399/2015. Interessado: Simone Carneiro Gomes. Solicitação de**
26 **revalidação do Diploma de Mestre obtido no exterior (Portugal)**
27 **para o Programa de Pós-Graduação em Educação Física.** O 
28 Processo foi retirado de pauta, a fim de ser apreciado pela Câmara de
29 Pós-Graduação. **4.7) Processo nº 20863/2015. Interessado:**
30 **Rosângela Iara dos Santos. Solicitação de revalidação do**
31 **Diploma de Mestre obtido no exterior (Portugal) para o Programa**
32 **de Pós-Graduação em Ciência da Informação.** O Processo foi
33 retirado de pauta, a fim de ser apreciado pela Câmara de Pós-
34 Graduação. **4.8) Processo nº 24163/2015. Interessado: Martim**
35 **Felipe Fernandes. Solicitação de revalidação do Diploma de**
36 **Mestre obtido no exterior (Reino Unido) para o Programa de Pós-**
37 **Graduação em Engenharia Elétrica.** O Processo foi retirado de
38 pauta, a fim de ser apreciado pela Câmara de Pós-Graduação. **4.9)**
39 **Processo nº 23286/2015. Interessado: Carlos Eduardo Viol**
40 **Barbosa. Solicitação de revalidação do Diploma de Doutor**
41 **obtido no exterior (Itália) para o Programa de Pós-Graduação em**
42 **Física.** O Processo foi retirado de pauta, a fim de ser apreciado pela 

1 Câmara de Pós-Graduação. 5) Processo nº 2868/2016 - Proposta
2 do Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação Lato
3 sensu para o ano de 2016/2017. O Conselho homologou a proposta
4 de Calendário por 20 (vinte) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções.
5 6) Processo nº 18186/2015 - Departamento de Psicologia e
6 Psicanálise - Proposta de criação do Curso de Especialização em
7 Práticas Clínicas em Psicologia. O Processo foi retirado de pauta, a
8 fim de ser apreciado pela Câmara de Pós-Graduação. 7) Processo nº
9 2864/2016 - Proposta do Calendário das Atividades de Pós-
10 Graduação para os Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu para
11 o ano de 2016/2017. O Conselho deliberou por 21 (vinte e um) votos
12 favoráveis e 1 (uma) abstenção, pelo encaminhamento do processo
13 ao Colegiado dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, a fim
14 de discutir a proposta original de início do período letivo de 2016 no
15 dia 11 de abril de 2016, frente à proposta encaminhada pela Proppg,
16 de alteração para o dia 15 de março de 2016. 8) Processo nº
17 16743/2015. Interessado: Deptos. de Psicologia e Psicanálise e de
18 Psicologia Social e Institucional (CCB). Proposta de criação do
19 Curso de Mestrado Acadêmico em Psicologia. O Conselho
20 aprovou por unanimidade a criação, o Regimento e o número de
21 vagas ofertadas pelo Programa de Mestrado Acadêmico em
22 Psicologia. Ver Resoluções CEPE nºs. 008, 009 e 010/2016. 9)
23 Pedidos de inclusão de professor sênior. 9.1) Processo nº
24 21571/2015 - Depto. de Biologia Animal e Vegetal (CCB). Inclusão
25 (prorrogação) do vínculo do Prof. Dr. Nélcio Roberto dos Reis
26 junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.
27 Aprovado por unanimidade. 9.2) Processo nº 23827/2015 -
28 Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação
29 Matemática. Inclusão do Prof. Dr. Sérgio de Mello Arruda.
30 Aprovado por unanimidade. 9.3) Processo nº 23940/2015 -
31 Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Inclusão
32 (prorrogação) do vínculo da Profa. Dra. Mônica Maria Bastos
33 Paoliello. Aprovado por unanimidade. 9.4) Processo nº 4680/2015 -
34 Depto. de Física/Mestrado Nacional Prof. em Ensino de Física.
35 Inclusão do Prof. Dr. Mário Goto. Aprovado por unanimidade. 10)
36 Processo nº 23104/2015. Referendo da Resolução CEPE nº
37 090/2015, que estabelece alteração e inclusão à Resolução CEPE
38 nº 076/2015, que dispõe sobre o Calendário das Atividades de
39 Ensino dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de
40 Londrina para o ano letivo de 2016. Referendado por unanimidade.
41 11) Processo nº 324/2016. Pró-Reitoria de Graduação. OF.
42 Prograd nº 002/2016. Referendo da nomeação da Comissão para

1 homologação de matrículas dos candidatos que se
2 autodeclararem negros no vestibular/2016 e Sisu/2016 - Portaria
3 nº0178/2016. O Conselho referendou por unanimidade a Portaria nº
4 178 de 18 de janeiro de 2016, com os nomes dos membros que farão
5 parte da Comissão para homologação de matrículas dos candidatos
6 que se autodeclararem negros no vestibular/2016 e Sisu/2016. **12)**
7 **Processo nº 21338/2015. Programa de Apoio à Permanência**
8 **(PROPE). Of.Circ.PROPE/UEL nº 046/2015. Alteração de carga**
9 **horária do Coordenador do PROPE - Resolução CEPE/CA nº**
10 **014/2015.** O Conselho aprovou por unanimidade, a alteração do
11 Parágrafo 3º do Artigo 4º da Resolução CEPE/CA nº 014/2015,
12 atribuindo ao Coordenador do Prope a carga de 40 (quarenta) horas
13 semanais para o desenvolvimento de suas atividades. Ver Resolução
14 CEPE/CA nº 011/2016. **13) Processo nº 2161/2016 - Estabelece**
15 **procedimentos para o gerenciamento, registro e disponibilização**
16 **dos Programas das Atividades Acadêmicas dos Cursos de**
17 **Graduação da UEL.** A proposta foi aprovada com 20 (vinte) votos
18 favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção. Ver Resolução
19 CEPE nº 012/2016. A Conselheira Ana Lúcia da Silva declarou seu
20 voto contrário por acreditar que da mesma forma em que é cobrado
21 do docente, deve ser oferecido condições para a realização do
22 trabalho e nesse momento, pelo menos em seu Departamento, a
23 parte de informática está aquém das expectativas. **14) Processo**
24 **nº20705/2015 – Suspende a oferta do Curso de Letras –**
25 **Modalidade: Bacharelado – Habilitação Estudos Literários, a**
26 **partir do ano letivo de 2017.** Aprovado por unanimidade. Ver
27 Resolução CEPE nº 014/2016. **15) Processo nº 23082/2015.**
28 **Proposta de reformulação da Resolução CEPE nº 116/2011 para**
29 **providências relacionadas à abertura do Concurso Público para**
30 **Professor Titular.** Compareceu para relatar o assunto, a professora
31 Elaine Mateus, presidente da Comissão (Portaria 2715/2015). Ela
32 colocou sobre a necessidade de reedição da Resolução CEPE
33 116/2011 e destacou os seguintes pontos: 1) Atender a Lei Estadual
34 nº 16179/2009, sobre os requisitos mínimos para que os candidatos
35 possam concorrer às vagas de concurso de professor titular. A lei
36 estabelece que possam concorrer, professores com título de doutor ou
37 livre docente há quatro anos, com experiência comprovada em
38 docência no ensino superior de quatro anos. A Resolução CEPE nº
39 116/2011 estabelece critérios diferentes. 2) Decreto Estadual nº
40 7116/2013-SEAP responsável por todos os Concursos Públicos, onde
41 ocorreu um acordo entre a UEL e a SEAP em relação à homologação
42 dos Concursos. O Conselho discutiu e aprovou com 23 (vinte e três)

1 votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, a proposta de reformulação da
2 Resolução CEPE nº 116/2011. Ver Resolução CEPE nº 013/2016.
3 Considerando que a recorrente Paula Vanessa Pedron Oltramari
4 Navarro, demonstrou interesse em participar da reunião enquanto
5 ouvinte durante a discussão do seu recurso e como a mesma
6 encontrava-se presente, a Reitora solicitou e o Conselho autorizou a
7 inversão na pauta, passando à discussão do item 19. **19) Processo**
8 **nº 23591/2015 - Recurso referente ao resultado final do Concurso**
9 **Público para Professores, Edital nº 079/2015 PRORH.** Trata-se de
10 recurso apresentado pela candidata Paula Vanessa Pedron Oltramari
11 Navarro, contra o resultado final do Concurso para Professores, Edital
12 nº 070 – Prorh. Alega a recorrente que participou do Concurso Público
13 aberto pelo Edital nº 079/2015 – Prorh, na área/subárea de
14 Odontologia/Ortodontia, do Departamento de Medicina Oral e
15 Odontologia Infantil e levanta algumas irregularidades que teriam
16 ocorrido no Concurso Público. Inicialmente defende que a Banca
17 Examinadora incluiu, na prova escrita, conteúdo não sorteado, quer
18 seja “Diretrizes Curriculares Nacionais ao Projeto Político
19 Pedagógico”. Segundo a recorrente, o conteúdo sobre as “Diretrizes
20 Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Odontologia”
21 somente poderia ser exigido na prova de arguição. Afirmar ainda, que
22 a Profª Dra. Maria Fidelis de Lima Navarro foi impedida de adentrar no
23 local onde foi realizada a leitura da prova escrita, sob a justificativa de
24 que o processo de leitura já havia sido iniciado e ainda, ressalva que
25 lhe causou estranheza “a determinação da Presidente da Banca
26 Examinadora para que fosse colocado, não apenas a identificação
27 pelo número de RG, mas também o nome do candidato” na prova
28 prática. Outro inconformismo a recorrente se refere a supostamente o *Grifado*
29 resultado ter sido dado por telefone. Por fim, impugna a sua
30 reprovação nas provas didática e de arguição, e defende ter
31 condições de ser classificada em primeiro lugar “pela quantidade e
32 qualidade dos títulos que possui”. A Banca Examinadora se
33 posicionou no sentido de que a alegação de que haveria dúvidas
34 quanto à lisura, imparcialidade e transparência da Banca é totalmente
35 descabida. A Banca foi aprovada por unanimidade em reunião de
36 Conselho Departamental, bem como pelo Conselho de Centro do
37 Centro de Ciências da Saúde e, por fim, homologada por esta
38 Universidade. Além deste fato, a requerente teve o direito de
39 impugnar a Banca no ato de sua divulgação e publicação, mas não o
40 fez, de onde denota-se que ela concordou com a Banca nomeada.
41 Quanto à prova escrita, a requerente alega suposta irregularidade
42 pelo fato de que teria sido incluída “na avaliação conteúdos sobre a *Grifado*

1 adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais ao Projeto Político
2 Pedagógico". Em momento algum o tema Diretrizes Curriculares
3 Nacionais ao Projeto Político Pedagógico do Curso de Odontologia foi
4 incluído como conteúdo, mas sim foi adotado como critério para
5 correção da prova. Diferentemente do que alega a requerente, caso a
6 Banca tivesse considerado as DCNs como conteúdo, a candidata não
7 teria sido aprovada na prova escrita. Contudo, a requerente foi
8 aprovada nesta fase e seguiu para as etapas subseqüentes, sem ter
9 sido prejudicada. A atitude da Banca de impedir a entrada da prof^a
10 Maria Fidela se deu para não atrapalhar o bom andamento dos
11 trabalhos de leitura, haja vista que quando da sua chegada, estas já
12 haviam iniciado. Quanto à "estranheza" da requerente em relação à
13 identificação da prova prática com o nome dos candidatos, além do
14 RG, cumpre salientar que 1) o Edital não especifica a forma; 2)
15 independentemente da identificação da prova, a forma com a qual
16 esta foi feita não traz prejuízo aos candidatos, haja vista a idoneidade
17 e poder de julgamento da Banca, com a qual, reitera-se, a requerente
18 expressamente anuiu. Quanto ao questionamento da requerente
19 sobre a divulgação por telefone do resultado das provas didática e
20 argüição, inexistiu no processo prova a respeito, além de que a Banca
21 desconhece o ocorrido. Ao contrário, o resultado foi devidamente
22 publicado, conforme determina o Edital. Para responder os
23 questionamentos da requerente a Banca afirma que não foi
24 "reprovada nas provas didática e de argüição" como alega e sim,
25 reprovada por uma ponderação de notas das provas escrita, didática e
26 de argüição. Mais uma alegação que denota desconhecimento do
27 edital. A requerente fundamenta ainda seu inconformismo no fato de
28 ter "condições de classificação em primeiro lugar pela quantidade e
29 qualidade de títulos" a banca coloca que não bastasse isso, a prova
30 de título não chegou a ser realizada e, portanto, não foi computada.
31 Diante disso a Banca coloca que as alegações da requerente não
32 passam de mero inconformismo pela sua reprovação no concurso,
33 baseadas em situações falsas ou superficiais, carentes de qualquer
34 resquício probatório. A Banca requer que seja totalmente rejeitado o
35 recurso da requerente afastando-se todas as alegações e que seja
36 reconhecida a validade das provas e do resultado final do concurso
37 público realizado, bem como a idoneidade de todo o procedimento. A
38 Procuradoria Jurídica entende ser improcedente o recurso
39 apresentado, já que de suas razões não se depreende qualquer
40 indício de irregularidade e estando demonstrado que o Concurso
41 Público transcorreu de maneira adequada, com respeito ao Edital e
42 aos princípios legais e constitucionais. A Pró-Reitora de Graduação

G. J. J.



1 Ângela Maria Sousa Lima disse que tem acompanhado os processos
 2 de adequação, reformulação e avaliação dos cursos de graduação e
 3 entende que as Diretrizes Curriculares Nacionais se enquadram como
 4 um dos principais documentos do Curso como critérios que podem
 5 ser utilizados não só no processo de avaliação mas de elaboração
 6 dos Programas, enquanto parâmetro para se pensar a inserção dos
 7 professores que vão ministrar outras atividades de ensino para aquele
 8 curso de graduação na Universidade que abriu o Concurso. O
 9 Conselho discutiu e indeferiu o recurso interposto pela candidata
 10 Paula Vanessa Pedron Oltamari Navarro, com 2 (dois) votos
 11 favoráveis, 9 (nove) votos contrários e 11 (onze) abstenções. A
 12 Reitora informou que neste momento estavam sem o quorum mínimo
 13 para deliberação e desta forma precisaria encerrar a reunião. Foi
 14 agendada uma reunião extraordinária para o dia 15 de abril de 2016,
 15 às 14:30 horas, para dar continuidade aos itens da pauta que ficaram
 16 sem deliberação. No dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e
 17 dezesseis, às quatorze horas, na sala dos Conselhos, Reitoria, reuniu-
 18 se, extraordinariamente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
 19 sob a presidência inicialmente do Vice-Reitor, professor Ludoviko
 20 Carnasciali dos Santos e dos seguintes Conselheiros: Marcelo
 21 Silveira, Silvia Nogueira Cordeiro, Wesley Attrot, Temis Chenso da
 22 Silva Rabelo Pedroso, Marlene de Oliveira Carlos, Karina Keller
 23 Marques da Costa Flaiban, Luiz Alberto Garcia Freitas, Francisco de
 24 Oliveira Júnior, Maria Isabel Mello Martins, Arthur Eumann Mesas,
 25 Edson Antonio Miura, Henrique de Santana, José Carlos Duarte, Alex
 26 Eduardo Gallo, Fernando Pereira Candido, Ana Lúcia da Silva, Deise
 27 Maia, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Irinéa de Lourdes
 28 Batista, Mara Lúcia Luiz Ribeiro, Edmilson Lenardão, Patrícia Mendes
 29 Pereira, Antonio Ferelle, Cleusa Erilene Santos Cacione, Ângela Maria
 30 Sousa Lima, Amauri Alcindo Alfieri, Gilberto Hildebrando e Cristiane
 31 de Conti Medina. Ausências justificadas: Adriano Luiz da Costa
 32 Farinasso e Maira Bonafé Sei. Ausência sem justificativa: Tânia Lobo
 33 Muniz. Inicialmente o Vice-Reitor professor Ludoviko Carnasciali dos
 34 Santos justificou a ausência da Reitora, que está acompanhando o
 35 Diretor da Embrapa em uma aula inaugural do Mestrado em
 36 Bioenergia e chegará mais tarde na reunião. Em seguida deu
 37 seqüência aos itens da pauta que ficaram sem deliberação. **16)**
 38 **Processo nº 23625/2015 - Recurso referente ao resultado final do**
 39 **Concurso Público para Professores, Edital nº 079/2015 PRORH.**
 40 Trata-se de recurso apresentado pelo candidato Emerson dos Santos
 41 Dias, contra o resultado final do Concurso Publico para professores,
 42 Edital nº 079/2015 Prorh, na área/subárea de

gpc



1 Jornalismo/Telejornalismo, no qual o mesmo não atingiu a média final
2 mínima para aprovação. O recorrente alega os seguintes pontos: a)
3 atraso na efetivação da banca examinadora e no início da prova
4 escrita; b) convocação de uma professora não listada no edital como
5 suplente; c) uso dos rascunhos para amparar texto final da prova
6 escrita; d) uso de computador por uma candidata durante tempo de
7 consulta e e) reconfiguração da banca de avaliação entre a prova
8 escrita e didática. A Banca examinadora manifestou-se aduzindo que
9 os quatro primeiros itens abordados pelo recorrente deveriam ter sido
10 objeto do recurso previsto no item 9.5.17 do Edital, já que os quatro
11 primeiros itens se referem à Prova Escrita. Ademais, acerca da
12 alegação de reconfiguração da banca de avaliação entre a prova
13 escrita e didática, a banca entendeu que o recorrente não apresentou
14 razões pelas quais ele teria sido prejudicado pela reconfiguração da
15 banca, bem como de haver tal possibilidade haja vista que a banca é
16 composta por dois suplentes que assumem caso haja impedimento de
17 qualquer um dos titulares. Assim sendo, a banca decidiu que o
18 recurso interposto pelo candidato é inepto, pois desprovido de
19 fundamentações que impliquem na modificação da decisão recorrida.
20 A Procuradoria Jurídica corroborou com a decisão da Banca
21 Examinadora. A Conselheira Temis Chenso da Silva Rabelo Pedroso
22 colocou que quando o edital fala do recurso da prova escrita, este
23 recurso é para repontuação da nota do candidato. A intempestividade
24 alegada aqui é que essa matéria só poderia ter sido apresentada no
25 recurso da prova escrita. Ela disse entender diferente, pois o
26 candidato não entrou com recurso alegando que deveria ter uma
27 melhor nota e sim alegando irregularidades na forma com que o
28 Concurso ocorreu. Acha que essa é uma matéria que vai além do
29 recurso individual para avaliação de sua prova e que deve ser *af*
30 avaliado o procedimento como um todo e o objeto do recurso é
31 verificar se o Edital foi cumprido. A Conselheira Ângela Palma colocou
32 que o Edital é claro, o candidato não pode questionar a nota e a única
33 forma dele poder entrar com recurso é justamente alegando essas
34 questões aqui elencadas. Disse que o Edital é muito claro, o
35 candidato tem 24 horas após a publicação das notas e ele fez fora do
36 prazo. Após discussão o recurso foi colocado em votação e foi
37 deferido com 16 (dezesseis) votos favoráveis e 7 (sete) abstenções. O
38 Conselheiro Edmilson Lenardão questionou a votação pelo fato de
39 que no Edital há a exigência de 2/3 dos membros do Conselho para
40 anular o parecer da Banca Examinadora. A Procuradoria Jurídica
41 esclareceu que esta é uma norma regimental e citou o § 7º do Artigo
42 141 do Regimento Geral que diz: "O julgamento da Banca *af*

1 Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade,
2 por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais,
3 hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência do
4 resultado da seleção, recurso para o Conselho de Ensino, Pesquisa e
5 Extensão, que só poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3
6 de seus membros". A Procuradoria Jurídica citou ainda, o Artigo 225
7 do Regimento Geral que diz: "Os órgãos superiores deliberativos
8 reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros".
9 e Art. 228 do Regimento Geral que diz: "As deliberações dos órgãos
10 superiores deliberativos serão tomadas pelo voto majoritário dos
11 membros presentes, a partir do mínimo fixado no artigo 225". O
12 Conselho discutiu e deliberou por unanimidade pela interpretação de
13 considerar 2/3 dos membros presentes à reunião. Dessa forma, o
14 recurso foi colocado novamente em votação e foi deferido, com 19
15 (dezenove) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 5 (cinco)
16 abstenções, ficando anulado o Concurso Público, Edital nº 079/2015,
17 na área/subárea de Jornalismo/Telejornalismo. A Pró-Reitoria de
18 Recursos Humanos fará consulta à Procuradoria Jurídica a fim de
19 verificar a possibilidade de fazer um novo Concurso para não haver
20 prejuízo nas demais áreas. **17) Processo nº 23819/2015 – Recurso**
21 **referente ao resultado final do Concurso Público para**
22 **Professores, Edital 079/2015 PRORH.** Trata-se de recurso
23 apresentado pela candidata Ana Paula Vidotto Magnoni, contra o
24 resultado final do Concurso Público para professores, Edital nº
25 079/2015 Prorh, na área /subárea de Ecologia/Etologia, no qual a
26 mesma foi aprovada em segundo lugar. Alega a recorrente que a
27 pontuação atribuída ao Curriculum vitae da candidata aprovada em
28 primeiro lugar, Mônica Serra, está equivocada, vez que estabeleceu
29 nota maior do que a possível, de acordo com os critérios
30 estabelecidos em Edital: alega, também, que os gabaritos das provas
31 por ela realizadas trazem apenas as notas dos avaliadores, sem
32 qualquer justificativa acerca das notas atribuídas. A banca
33 examinadora manifestou-se aduzindo que efetuou a pontuação dos
34 Curriculum vitae de todos os candidatos seguindo os mesmos critérios
35 constantes no Edital do Concurso e em normas pertinentes, não
36 havendo qualquer erro na nota atribuída à candidata aprovada em
37 primeiro lugar. Acerca da alegação de que não foram apresentadas
38 justificativas às notas apresentadas nos gabaritos, a Banca
39 esclareceu que seguiu o Edital do Concurso e normas pertinentes,
40 bem como de que houve um procedimento de arguição similar para
41 todos os candidatos, o qual contemplava um rol de perguntas padrão.
42 A Procuradoria Jurídica entende que nestes casos a Banca

Colme

1 Examinadora que detém o conhecimento e a competência necessária
2 para julgar e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos no
3 Concurso, e o fez de acordo com as normas estabelecidas no Edital e
4 seguindo padrões da CAPES, utilizando-se do mesmo critério para
5 todos os candidatos, não se vislumbrando, a princípio, o
6 descumprimento de qualquer norma pertinente ao caso, principalmente
7 o Edital. O Conselho discutiu e indeferiu, por 22 (vinte e dois) votos
8 contrários e 2 (duas) abstenções, o recurso da candidata Ana Paula
9 Vidotto Magnoni. **18) Processo nº 23639/2015 - Recurso referente**
10 **ao resultado final do Concurso Público para Professores, Edital**
11 **nº 079/2015 PRORH.** Trata-se de recurso apresentado pela candidata
12 Thais Maria Freire Fernandes Poleti, contra o resultado final do
13 Concurso para Professores, Edital nº 079/2015 – Prorh. Alega a
14 recorrente que participou do Concurso Público, na área/subárea de
15 Odontologia/Ortodontia, do Departamento de Medicina Oral e
16 Odontologia Infantil e levanta algumas irregularidades ocorridas no
17 Concurso Público: alega que a Banca não teria cumprido o previsto no
18 subitem 9.2 do Edital, quer seja, não exigiu a apresentação de
19 identidade em nenhum momento do Concurso e, ainda, aponta
20 relação hierárquica entre a Presidente da Banca e dos candidatos.
21 Alega a recorrente que a Banca incluiu, na prova escrita os conteúdos
22 não sorteados de DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais) e ao PPP
23 (Projeto Político Pedagógico), restando caracterizada afrontas às
24 regras do Edital. Ressalta, ainda, que uma pessoa foi impedida de
25 participar da leitura da Prova Escrita. Outro inconformismo da
26 recorrente diz respeito à determinação de que os candidatos
27 colocassem o nome na prova prática, o que, segundo a recorrente,
28 fere os princípios da moralidade e impessoalidade. Ademais, entende
29 a recorrente que a não conferência dos materiais dos candidatos feriu
30 o princípio da isonomia, já que pode ter favorecido alguns candidatos.
31 Por fim, a recorrente questiona o conteúdo da prova prática, a
32 qualificação da Banca Examinadora, bem como a nota atribuída a sua
33 prova. Em relação à primeira alegação a Banca Examinadora se
34 manifestou no sentido de que a requerente se equivoca em seu 1º
35 questionamento, segundo o qual a Banca não teria verificado a
36 documentação dos candidatos. Isso porque, diferentemente do
37 alegado, a Banca procedeu a devida identificação dos candidatos
38 mediante análise de seus RG's, os quais estavam sobre a bancada do
39 laboratório onde se realizaram as provas. Alega ainda que, confere
40 aos candidatos o prazo de cinco dias, contados da publicação da
41 Banca Examinadora, para apresentar impugnação. Denota-se, assim
42 que a requerente concordou com a banca nomeada. Em relação à 2ª

1 alegação quanto à prova escrita e as Diretrizes Curriculares Nacionais
2 e ao Projeto Político Pedagógico do Curso de Odontologia, a prova
3 escrita o mesmo Edital determina que a Banca deverá estabelecer os
4 conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação da respectiva
5 prova, o que foi devidamente cumprido. Assim, em momento algum o
6 tema Diretrizes Curriculares Nacionais ou o Projeto Político
7 Pedagógico do Curso de Odontologia foi incluído como Conteúdo,
8 mas sim foi adotado como critério para correção da prova. Por fim, no
9 3º questionamento, a requerente alega incoerência no fato da Banca
10 não ter pedido na prova prática a identificação por RG do candidato e
11 ter sido quebrada a lisura do processo por possibilidade de
12 identificação dos candidatos. A Banca salienta que o Edital não
13 especifica a forma de identificação das provas e independentemente
14 da identificação, a forma como foi feita não traz prejuízo aos
15 candidatos, haja vista a idoneidade e poder de julgamento da Banca,
16 no qual se reitera a requerente expressamente anuir. Diante dos fatos,
17 a Banca requer que o recurso seja rejeitado. A Procuradoria Jurídica
18 entende ser improcedente o recurso apresentado, já que de suas
19 razões não se depreende qualquer indício de irregularidade e
20 estando, aliás demonstrado que o Concurso Público transcorreu de
21 maneira adequada, com respeito ao Edital e aos princípios legais e
22 constitucionais. O Conselho discutiu e indeferiu o recurso interposto
23 por Thais Maria Freire Fernandes Poleti, por 10 (dez) votos contrários,
24 3 (três) votos favoráveis e 12 (doze) abstenções). **20) Processo nº**
25 **29757/2014 – Departamento de Design/CECA – Solicita a criação**
26 **do Núcleo de Conhecimento em Design Estratégico e Conexões –**
27 **LABCONDE.** A Conselheira Ângela Palma citou os Artigos 15, 16, 17
28 e 18 da Minuta de Resolução. O art. 15 aponta que só poderão ser
29 membros do Núcleo membros associados e membros colaboradores.
30 O art. 16 e 17 explicam o que são membros associados e
31 colaboradores e indicam que os mesmos tem que ter projetos de
32 pesquisa cadastrado na UEL. O art. 18 diz que professores e
33 estudantes de outras instituições poderão fazer parte do núcleo. Ela
34 questionou que haverá um impedimento do art. 18 acontecer, já que
35 os Artigos 16 e 17 solicitam que as pessoas têm que ter projetos de
36 pesquisa cadastrados na UEL. Solicitou que também pudessem
37 participar do núcleo mesmo sem pesquisa cadastrada na UEL. Que o
38 cadastro de projetos de pesquisa não fosse obrigatório para abrir
39 possibilidades de mais pessoas participarem que estudem o assunto
40 do núcleo. Por fim questionou se o Regimento já havia pela Pró-
41 Reitoria de Planejamento, já que não constava do processo. A relatora
42 do Processo, professora Marlene de Oliveira Carlos não tinha a

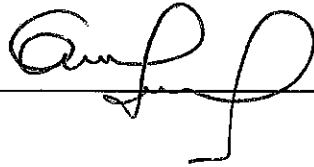
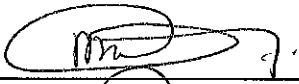
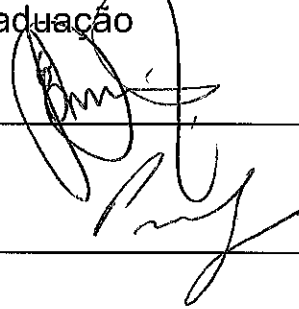
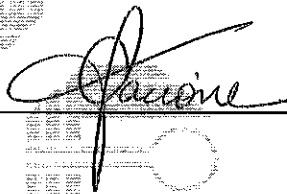
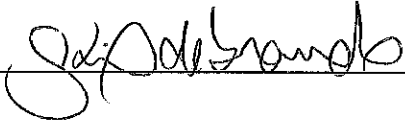
1 resposta a esses questionamentos naquele momento. Dessa forma, o
2 processo foi retirado de pauta, para retornar na próxima reunião,
3 prevista para o dia 28 de abril de 2016, com os esclarecimentos
4 levantados junto ao Departamento de Design. **21) Processo nº**
5 **1048/2016 - Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2016 –**
6 **2021.** O processo foi retirado de pauta, para retornar na próxima
7 reunião, prevista para o dia 28 de abril de 2016. **EXTRAPAUTA. 22)**
8 **Processo nº 6669/2016 – PRORH – Solicita a prorrogação do**
9 **prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo**
10 **de professor, aberto pelo Edital nº 113/2013.** Considerando o
11 disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 1º da Resolução CEPE nº 165/2012,
12 que regulamenta o Concurso Público para Provimento no Cargo de
13 Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina,
14 “o período de validade de concurso público será de 2 (dois) anos, a
15 partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final
16 do concurso e mediante recomendação do Conselho de Ensino,
17 Pesquisa e Extensão, podendo ser solicitada a sua prorrogação ao
18 mesmo Conselho uma única vez, por igual período, após consulta aos
19 Departamentos”. Considerando que após consulta aos Departamentos
20 envolvidos, 24 (vinte e quatro) áreas solicitaram que a validade do
21 concurso seja prorrogada, 02 (duas) que não seja prorrogada e 7
22 (sete) áreas não se manifestaram; Considerando que existem hoje 10
23 (dez) pedidos de nomeações tramitando junto ao Governo do Estado,
24 cuja nomeação dependerá da validade do referido Concurso: o
25 Conselho aprovou com 23 (vinte e três) votos favoráveis e 1 (uma)
26 abstenção, a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso.

27 **II. INFORMES.** 1) A Pró-Reitora de Graduação prof.^a Ângela Maria
28 Sousa Lima informou que acontecerá, nos dias 25 e 26 de abril de
29 2014, o Fórum Estadual das Licenciaturas, com o Tema geral
30 “Resolução CNE nº 02/2015: debates e encaminhamentos coletivos
31 pela qualidade da formação inicial e continuada de professores no
32 Paraná”. 2) A Reitora Berenice Quinzani Jordão informou que
33 convocou a imprensa hoje para comunicar sobre uma decisão tomada
34 em relação ao Centro de Tratamento de Queimados do Hospital
35 Universitário. Disse que ele é apontado como o mais completo
36 estabelecimento hospitalar do Paraná a cuidar de vítimas de
37 queimaduras e com muito pesar comunicou que o Centro deixará de
38 atender novos pacientes a partir de segunda-feira, dia 18 de abril. E
39 que a medida se deve a dificuldades atribuídas a falta de pessoal.
40 Disse que a restrição de atendimentos também vai afetar o pronto-
41 socorro do hospital universitário. A unidade passará a atender apenas
42 casos de alta complexidade encaminhados pelo Samu, pelo Serviço



1 Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate) e pela
 2 Central de Regulação. Disse acreditar que as restrições deverão ser
 3 temporárias, até que ocorra uma reposição emergencial do quadro de
 4 servidores. Segundo ela, 195 candidatos já aprovados em concurso
 5 geral da UEL aguardam a nomeação. Desse total, 92 poderão suprir a
 6 demanda do Hospital Universitário. Nada mais havendo a reunião foi
 7 encerrada e eu, Deise Mary Garbelini Bergamin, Secretária Geral dos
 8 Órgãos Colegiados Superiores lavrei esta ata que assino juntamente
 9 com os membros do Conselho presentes à reunião. *Deise Bergamin*
 10
 11 Berenice Quinzani Jordão *Berenice Quinzani Jordão*
 12 Reitora
 13
 14 Ludoviko Carnasciali dos Santos *Ludoviko Carnasciali dos Santos*
 15 Vice-Reitor
 16
 17 Martha Célia Ramirez Galvez *Martha C. Ramirez*
 18 Representante da Câmara de Graduação
 19
 20 Marcelo Silveira *Marcelo Silveira*
 21 Representante suplente da Câmara de Graduação
 22
 23 Silvia Nogueira Cordeiro *Silvia Nogueira Cordeiro*
 24 Representante da Câmara de Graduação
 25
 26 Alexandre Urbano *Alexandre Urbano*
 27 Representante da Câmara de Graduação
 28
 29 Wesley Attrot *Wesley Attrot*
 30 Representante suplente da Câmara de Graduação
 31
 32 Têmis Chenso da Silva R Pedroso *Têmis Chenso da Silva R Pedroso*
 33 Representante da Câmara de Graduação
 34
 35 Adriano Luiz da Costa Farinasso *Adriano Luiz da Costa Farinasso*
 36 Representante da Câmara de Graduação
 37
 38 Marlene de Oliveira Carlos *Marlene de Oliveira Carlos*
 39 Representante suplente da Câmara de Graduação
 40
 41 Karina Keller Marques C Flaiban *Karina Keller Marques C Flaiban*
 42 Representante da Câmara de Graduação

- 1
- 2 Luiz Alberto Garcia Freitas
- 3 Representante da Câmara de Graduação
- 4
- 5 Francisco Granziera Júnior
- 6 Representante da Câmara de Graduação
- 7
- 8 Ivanoé De Cunto
- 9 Representante suplente da Câmara de Graduação
- 10
- 11 Maria Isabel Mello Martins
- 12 Representante da Câmara de Pesquisa
- 13
- 14 Alexandrina Ap. Maciel Cardelli
- 15 Representante da Câmara de Pesquisa
- 16
- 17 Arthur Eumann Mesas
- 18 Representante suplente da Câmara de Pesquisa
- 19
- 20 Edson Antonio Miura
- 21 Representante da Câmara de Pesquisa
- 22
- 23 Henrique de Santana
- 24 Representante da Câmara de Pesquisa
- 25
- 26 Rodolfo Rorato Londero
- 27 Representante suplente da Câmara de Pesquisa
- 28
- 29 José Carlos Duarte
- 30 Representante da Câmara de Extensão
- 31
- 32 Alex Eduardo Gallo
- 33 Representante da Câmara de Extensão
- 34
- 35 Fernando Pereira Candido
- 36 Representante da Câmara de Extensão
- 37
- 38 Ana Lúcia da Silva
- 39 Representante da Câmara de Extensão
- 40
- 41 Deise Maia
- 42 Representante da Câmara de Extensão

- 1 Angela Pereira Teixeira V. Palma _____ 
- 2 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 3
- 4 Irinéa de Lordes Batista _____
- 5 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 6
- 7 Mara Lúcia Luiz Ribeiro _____ 
- 8 Representante da Câmara de Pós-Graduação
- 9
- 10 Edmilson Lenardão _____ 
- 11 Diretor do Colégio de Aplicação
- 12
- 13 Patrícia Mendes Pereira _____
- 14 Diretora do Hospital Veterinário
- 15
- 16 Antonio Ferelle _____
- 17 Diretor da Bebê Clínica
- 18
- 19 Cleusa Erilene Santos Cacione _____ 
- 20 Diretora da Casa de Cultura
- 21
- 22 Ângela Maria Sousa Lima _____
- 23 Pró-Reitora de Graduação
- 24
- 25 Amauri Alcindo Alfieri _____
- 26 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
- 27
- 28 Gilberto Hildebrando _____ 
- 29 Pró-Reitor de Extensão
- 30
- 31 Cristiane de Conti Medina _____
- 32 Representando a Pró-Reitoria de Extensão
- 33
- 34
- 35